



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 273 /2018 PIBID-PROEN

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMA/CAPES

(Seleção de estudantes de iniciação à docência)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **formação de cadastro de reserva** do programa PIBID-UFMA para os alunos matriculados do **primeiro período ao quarto período** dos cursos de licenciatura elencados na **tabela 01 deste edital**, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Edital CAPES/PIBID nº 07/2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 158 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização dos Cursos de Licenciatura, dentro da estrutura universitária e ao mesmo tempo propiciar uma convivência maior dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições inovadoras e diversificadas, com vista a estimular suas permanências na docência. Os bolsistas atuarão em Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBID tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo assim para elevação da qualidade da escola pública e por objetivos específicos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2- DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

2.1 - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;

3. DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

3.1 Serão ofertadas vagas para os Subprojetos dos Cursos de Licenciaturas participantes do PIBID/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Tabela 1: Número d de vagas para formação do cadastro de reserva oferecidas por subprojeto de Licenciaturas:

Câmpus	Subprojeto	Vagas
BACABAL	Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	10
IMPERATRIZ	Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
	Licenciatura em Pedagogia	10
PINHEIRO	Licenciatura Ciências Humanas/História	10
SÃO LUIS	Licenciatura em Artes Visuais	10
	Licenciatura em Biologia	10
	Licenciatura em História	10
	Licenciatura em Música	10
	Licenciatura em Teatro	10

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, aos professores coordenadores e aos professores supervisores;

4.2 Para esta chamada, o valor da bolsa para os estudantes selecionados será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES.

4.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela Portaria nº 45 de março de 2018.

4.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria nº 45 de março de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PRIMEIRO PERÍODO

5.1 Para concorrer às bolsas do Programa, o estudante do primeiro período deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) **Ter participado de todas as etapas (dias) do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2017 e não possuir nota igual à zero na Redação e em nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas neste exame;**
- e) **Estar regularmente matriculado no PRIMEIRO PERÍODO nos cursos elencados na tabela 01;**
- f) Possuir 20 horas semanais disponíveis para as atividades do PIBID. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição, conforme o preenchimento da declaração constante no anexo II, deste edital;
- g) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- h) Não receber bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FINEP e CnPq.
- i) Possuir conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, de que seja titular. Não serão aceitas, inscrições com contas conjuntas, poupança ou fácil.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER DOS ALUNOS MATRICULADOS DO SEGUNDO AO QUARTO PERÍODO

6.1 Para concorrer às bolsas do Programa, o estudante candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b-) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c-) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) **Estar regularmente matriculado do segundo ao quarto período nos cursos elencados na tabela 01. A carga horária de integralização do curso não pode exceder 60%;**
- e) Ter bom desempenho acadêmico;
- f) Possuir 20 horas semanais disponíveis para as atividades do PIBID. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição, conforme modelo em anexo II.
- g) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- h) Não receber bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FINEP e CnPq.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do PIBID, referente a reuniões, preparação das atividades e socialização de resultados;
- b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do professor coordenador do subprojeto;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho do PIBID;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

8- DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada nos dias **10 a 17 de dezembro**, nos seguintes locais:

a) Cidade Universitária-São Luis:

Sala do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência/PIBID no CEB- Velho, Bloco D. Horário:

SEGUNDA-FEIRA: das 14h às 17h;

TERÇA-FEIRA A SEXTA-FEIRA: 09h às 12h.

b) Nos Câmpus: Bacabal, Pinheiro e Imperatriz: Na Secretaria das Coordenações destes dois Cursos e em seus respectivos horários de funcionamento.

8.2 Para inscrever-se, os candidatos matriculados **no primeiro período dos cursos elencados na tabela 01**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e) Cópia de comprovante de endereço (com CEP);

f) Comprovante de cadastro da Plataforma Freire 2. O link para cadastro nesta plataforma pode ser verificado no link: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth

g) Boletim de desempenho do ENEM 2017.

h) Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID;

i) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do programa, conforme **anexo II deste edital**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

j) Comprovante (extrato ou termo de contrato) de conta corrente de que seja titular. Não serão aceitas inscrições com **conta poupança, conjunta, fácil ou de operação 023 da Caixa Econômica.**;

8.4 Para inscrever-se, os **candidatos matriculados do segundo ao quarto período dos cursos elencados na tabela 01** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cópia de comprovante de endereço (com CEP);
- f) Comprovante de cadastro da Plataforma Freire 2. O link para cadastro nesta plataforma pode ser verificado no link: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth
- g) Histórico de graduação emitido pelo SIGAA-UFMA**
- h) Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID;
- i) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do programa, conforme **anexo II deste edital**;
- j) Comprovante (extrato ou termo de contrato) de conta corrente de que seja titular. Não serão aceitas inscrições com conta poupança, conjunta, fácil ou de operação 023 da Caixa Econômica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9 – DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo Coordenador do Subprojeto de cada área específica.

9.2 Serão considerados como critério de seleção dos discentes que estão matriculados no **primeiro período dos cursos elencados na tabela 01:**

a) Média das notas do Boletim de desempenho do Enem 2017;

9.3 Serão considerados como critério de seleção dos discentes que estão matriculados do **segundo ao quarto dos cursos dos cursos elencados na tabela 01:**

a) Coeficiente acadêmico

9.4 Cronograma

Atividade	Período
Inscrição	De 10/12/2018 a 17/12/2018
Divulgação do resultado preliminar	21/12/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	03/01/2019
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	04/01/2019

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo;
- b) Estiverem incompletas, e/ou sem assinatura dos envolvidos;

10.2 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

São Luís, 06 de setembro de 2018

Prof^ª. Dra. Conceição de Maria Moura Nascimento Ramos
PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - CEB Velho
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8700 / 8761



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

Formulário de inscrição-Edital Nº 273/2018-PROEN

Deseja ser tratado pelo nome social, segundo a **Resolução Nº 242, de 10 de setembro de 2015, em seu Artigo 1º?** SIM () NÃO ()

O formato do nome social deve obedecer o **Art. 2º, §1º, da Resolução 242/2015 CONSUN**. Esclarecemos que a solicitação de inclusão do Nome Social de forma indevida poderá incorrer em falta disciplinar segundo prevê a **Resolução 238, de 1º de julho de 2015, Art. 5º, Inciso VII**.

Nome Civil:

Nome Social:

CPF:

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

UF:

Endereço residencial:

Cidade:

CEP:

Telefone residencial:

Celular:

Email:

Curso:

Ano de Ingresso:

Matrícula SIGGA-UFMA:

Campus:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ACEITE DO ESTUDANTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no EDITAL N° 273/2018-PROEN.

São Luís, _____, _____ / _____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

EDITAL 273-2018 PROEN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBIDUFMA-CAPES

DECLARAÇÃO

Eu, _____, graduando do curso
_____, matrícula SIGAA-
UFMA _____, declaro para os devidos fins que possuo 20 horas
para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa Residência PIBID/UFMA-
CAPES, conforme portaria nº 45 de março de 2018.

Local: _____

Data: _____

Assinatura